LEI Nº 1812, DE 29 DE JUNHO DE 1988

Autoriza recebimento de doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a receber a doação de um terreno medindo a área de 70,00-m2, caracterizado como sendo parte do lote 05 da quadra "A", situado à Rua "C", Bairro Social, em Córrego Fundo do Meio neste município, de propriedade da Imobiliária Planalto Ltda.

Art. 2º - No terreno mencionado, encontra-se a caixa D'água para abastecimento do Bairro referido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de junho de 1988.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.